



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

=====

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 982, de 21 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 20202982**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.381.567/0001-34, e a Empresa **AUTO POSTO CANTINHO DE SANTA RITA DE CASSIA LTDA**, CNPJ: 15.040.855/0001-13, **Processo nº 040/2020 SRP**, assinado no dia 21/12/2020 com vigência até 31/12/2020, que tem por objeto **Aquisição de combustíveis diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor: AJAX DE ALMEIDA BARRETO, CPF: 261.621.722-87 e Matrícula: 124092-7;

III - Fiscal Titular: JOAO DE DEUS BORGES FARIAS, CPF: 670.442.202-15 e matrícula: 120942-6.

IV - Fiscal Substituto: MARCIO ADRIANO DA SILVA BRITO, CPF 680.720.312-87 e matricula: 100400-0;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

=====

Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos gestores e fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa – Pará, 21 de dezembro de 2020.

IRAILDO FARIAS BARRETO
Prefeito Municipal